



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

PARECER N° 14/2022

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei nº 025/2022, cuja ementa “*Fixa o novo vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005.*”

Houve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, e também da Comissão de Finanças e Orçamento, vindo o projeto para análise desta Comissão de Políticas Gerais. Passa-se então, ao voto deste Relator.

II. Análise e Voto do Relator:

Inicialmente, este voto dá-se conforme regra prevista no art. 52, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, segundo o qual compete à Comissão de Políticas Gerais, “manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

[contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

Acerca da técnica legislativa, competência, iniciativa e constitucionalidade, foi dado parecer favorável pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Sobre o mérito do projeto, como exposto na mensagem da proposição apresentada pelo autor, tem-se que ele atende a finalidade proposta. Veja, a Emenda Constitucional nº 120 de 2022 estabeleceu novo piso mínimo de vencimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, estipulando, ainda, que a verba para custeio procederá do Governo Federal.

Isso posto, e como já explanado pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação, a proposição visa atender ao *mandamus* constitucional, inclusive no que se refere à aplicabilidade prospectiva, não havendo, portanto, qualquer óbice à tramitação e posterior aprovação do Projeto.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator, pelo trâmite regimental da proposição com a consequente apreciação pelo Plenário.

IV. Parecer Final

Dante do exposto, a Comissão de Políticas Gerais vota pela tramitação regular do Projeto de Lei em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

Mandaguacu, 20 de maio de 2022.

Raul Ferreira Coelho
Presidente
Comissão de Políticas Gerais

Aparecido Carmo Rinaldo
Membro

Fernando Aparecido Costa
Membro